



MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 043/2020

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, CEP: 90.020-060, neste ato representado pelo Senhor **MARCELO WAIS** portador do RG: 7009036166 SSP/ RS e CPF: 632.005.380-15, residente na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre – RS, CEP: 90.440-140, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cujo contrato foi fruto do **Pregão Presencial 001/2020, Processo Administrativo n.º 008/2020, e Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 043/2020, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de acréscimo de veículos e proporcionalmente de valores, tendo em vista a aplicação do § 1º, art. 65 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



MUNICÍPIO DE URANDI

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

RESOLVEM celebrar entre si, o terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 043/2020 firmado em 04 de março de 2020, acrescentando os veículos e proporcionalmente os valores mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é aditar o quantitativo com inclusão de veículos e proporcionalmente de valores, Objetivando prestação de serviços de seguros total destinados a frota de veículos do Município, compreendendo assistência 24 horas e serviço de guincho, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia reduzida obrigatória e franquia para vidros, com fulcro no inciso II do Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VEÍCULOS QUE SERÃO INCLUIDOS

Serão incluídos ao contrato os veículos abaixo:

- a) **MARCA:** CHEVROLET, **MODELO:** SPIN 18L AT PREMIER, **PLACA:** RPC5H07, **CHASSI:** 9BGJP7520NB202045, **ANO MODELO:** 2022/2022, **COMBUSTIVEL:** GASOLINA. **RENAVAM:** 01297877966

- b) **MARCA:** FIAT, **MODELO:** MOBI LIKE, **PLACA:** RPE9B83, **CHASSI:** 9BD341ACZPY799322, **ANO MODELO:** 2022/2023, **COMBUSTIVEL:** GASOLINA, **RENAVAM:** 01301309742.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é disposto para cobrir as despesas relativas ao acréscimo dos veículos segurados o que perfaz o valor de R\$ 1.250,55 (um mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), alterando-se o valor total contratual para R\$ 44.526,74 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) que equivale ao percentual de 2,9%, sobre o valor do contrato original e aditivado posteriormente, com base no art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato n.º 043/2020, permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

MUNICÍPIO DE URANDI

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13.982.632/0001-40*



MUNICÍPIO DE URANDI

*Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40*

Fica eleito o Foro da Comarca de Urandi, Estado da Bahia, que será o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Urandi - BA, 15 de julho de 2022.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: